



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 222/2024.

Monte Carlo, 17 de setembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 44/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

*Recebido
Angelita
18/09/2024.*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO Nº 44 /2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.



“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.007 – Aquisição de Veículos - Educação
Elemento Despesa	55 – 4.4.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:	06 – Educação Infantil – Pré- Escolas
Projeto/Atividade:	2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	67- 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de setembro 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar, será utilizado de complemento para aquisição de veículos Ônibus para o transporte escolar. O recurso a ser aplicado será do Fundeb.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

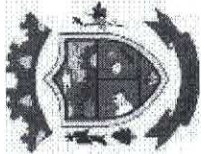
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Balancete dos Recursos (Excesso de arrecadação a utilizar/utilizado)

CONSOLIDADO

Parâmetros: Visão: EXCESSO_UTIL; Recurso: [{"valor": "15401070000000", "descricao": "15401070000000 / Fundeb 70%"}]; Exercício: 2024; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 18/09/2024; Tipo do recurso: TODOS; Consolidado: S; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Fonte de Recurso	Receitas			Excesso utilizado (d)	A suplementar (e) = (c - d)
	Orçado (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c) = (b - a)		
1.540.1070.000000 - Fundeb 70%	12.802.738,50	9.213.059,57	-3.589.678,93	0,00	-3.589.678,93
1.540.7000.000000 - Fundeb 30%	862.261,50	620.497,44	-241.764,06	170.000,00	-411.764,06
Total Geral	13.665.000,00	9.833.557,01	-3.831.442,99	170.000,00	-4.001.442,99


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0